



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A
EMPRESA OI S/A.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74.003-901, no Município de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu ordenador de despesas o Magnífico Reitor **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 264.130.351-53, Carteira de Identidade nº. 1341119 SSP-GO, residente e domiciliado nesta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2012 e;

OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua General Polidoro, nº. 99, 5º Andar – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22280-004, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores: **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.291.811-49 e do RG nº 1.679.770 SSP/MT, domiciliado em Goiânia-GO e **ALBERTO RODRIGUES DA COSTA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.275.431-34 e da Carteira Profissional nº 6475 DCREA/GO, domiciliado em Goiânia-GO, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do constante no Processo nº 23216.000257/2012-83, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato passa a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 06/07/2013 a 05/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação ora aditada se ampara do Inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Será apresentada a atualização a garantia pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor constante no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 04 de julho de 2013.

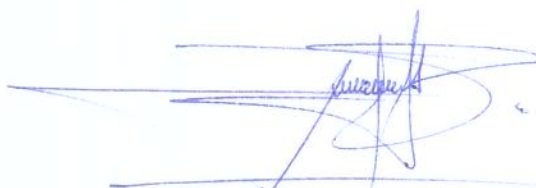

VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE


WAGNER OLIVEIRA
GOMES
CONTRATADA


ALBERTO
RODRIGUES DA C. NETO

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: **Thiago Diniz dos Santos**
CPF: **Aux. em Administração**
Reitoria/F Goiano – SIAPE 184572F

2) 
NOME: **Eduardo Alves da Silva**
CPF: **Assistente em Administração**
SIAPE: 1827712